



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

— — — — —

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT. — — — — —

Prefeito do Município de Barueri, da Comarca de B A R U E R I,

usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, ... , cujo pro
mulgo a seguinte Lei:-

= LEI N° 42/71 DE 05 DE JANEIRO DE 1971 =

ARTIGO 1º) - Pica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais dos advogados Antonio / Sérgio Baptista e Antonio Baptista Netto, a fim de patrocinar em juízo competente, ação judicial do Município para cobrar da Fazenda do Estado as diferenças do excesso de arrecadação a que se refere o Artigo 20 da Constituição Federal de 1946.

ARTIGO 2º) - O Prefeito fará consignar no instrumento contratual que o custeio da ação, bem assim as custas e honorários a que a Prefeitura venha a ser condenada, em caso de insucesso da ação, serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos advogados contratados, fixado o limite máximo de honorários devidos aos contratados, únicamente no caso de sucesso da ação a que se refere o artigo 1º em 20% (vinte por cento) sobre o proveito que a Prefeitura venha a colher, percentagem essa que será coberta pela Municipalidade de Barueri, na eventual diferença a menor sobre a condenação imposta à Fazenda do Estado.

ARTIGO 3º) - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas através de crédito especial, que o Chefe / do Executivo pica autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, utilizando como recurso a receita proveniente da diferença do excesso de arrecadação, objeto do artigo 1º, desta Lei.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

.....
.....

entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Barueri, em 05 de janeiro de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Publicada e registrada na Assessoria dos Serviços Gerais da /
Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

O ASSESSOR DOS SERVIÇOS GERAIS


- ALTIMO DE ALMEIDA ROCHA -

=

=

=

=

=